



DECISÃO (UE) 2024/444 DO CONSELHO

de 29 de janeiro de 2024

que estabelece a posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito da 13.^a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, sobre a incorporação do Acordo sobre Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento no Acordo que Cria a Organização Mundial do Comércio

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Marraquexe que cria a Organização Mundial do Comércio («Acordo OMC») foi celebrado pela União através da Decisão 94/800/CE do Conselho ⁽¹⁾ e entrou em vigor em 1 de janeiro de 1995.
- (2) Nos termos dos artigos X, n.º 9, do Acordo OMC, a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio («OMC») poderá adotar decisões por consenso, a fim de incorporar um acordo no anexo 4 do Acordo OMC.
- (3) Durante a sua 13.^a reunião, que acontecerá entre 26 e 29 de fevereiro de 2024, a Conferência Ministerial da OMC poderá adotar uma decisão sobre a incorporação do Acordo sobre Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento no anexo 4 do Acordo OMC.
- (4) Importa, portanto, definir a posição a adotar em nome da União na 13.^a Conferência Ministerial da OMC, uma vez que as decisões são vinculativas para a União.
- (5) As negociações com vista a um Acordo sobre a Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento foram formalmente iniciadas em setembro de 2020. A Comissão conduziu as negociações em nome da União. As negociações foram concluídas em 6 de julho de 2023.
- (6) Uma vez que nem todos os membros da OMC participaram nas negociações, a intenção dos membros da OMC que participaram nas negociações é apresentar um pedido de incorporação do Acordo sobre Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento, enquanto acordo multilateral, no anexo 4 do Acordo OMC. A União deverá participar nesse pedido como etapa preparatória para uma eventual decisão da Conferência Ministerial,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a adotar, em nome da União, no âmbito da 13.^a Conferência Ministerial da OMC, é a de aderir ao consenso alcançado entre os membros da OMC sobre a incorporação do Acordo sobre a Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento no anexo 4 do Acordo OMC.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

⁽¹⁾ Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de dezembro de 1994, relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia e em relação às matérias da sua competência, dos acordos resultantes das negociações multilaterais do Uruguay Round (1986/1994) (JO L 336 de 23.12.1994, p. 1).

Feito em Bruxelas, em 29 de janeiro de 2024.

Pelo Conselho
A Presidente
H. LAHBIB
